



PROCESSO Nº 2023026166

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, proferida no Processo Administrativo nº 2023026166, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação via Chamada Pública de pessoa jurídica/ Empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) **no Município de LUZIÂNIA - GOIÁS**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Publique-se, registre-se, para que susta os efeitos legais.

Luziânia, 23 de Agosto de 2023

GILMAR RIBEIRO JUNIOR
Secretário de Finanças



PROCESSO Nº 2023026166

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Luziânia - Goiás, no local de costume, o TERMO DE RATIFICAÇÃO, que autoriza o CREDENCIAMENTO via Chamada Pública de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) **no Município de LUZIÂNIA - GOIÁS**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Luziânia, 23 de Agosto de 2023

GILMAR RIBEIRO JUNIOR
Secretário de Finanças